



INSTITUTO C&A DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

Solicitação de proposta nº 01/2014

OBJETO

Seleção de projetos para o concurso Escola de Leitores do programa
Prazer em Ler

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 17/02/2014 a 02/04/2014

ENVIO DE PROPOSTAS PELO SITE

www.institutocea.org.br



INSTITUTO C&A DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital – Solicitação de proposta nº 01/2014

O CONCURSO

O concurso Escola de Leitores é uma iniciativa do Instituto C&A ligada ao programa Prazer em Ler. O concurso premiará projetos de promoção de leitura literária e formação de leitores de literatura em escolas das redes municipais de ensino.

QUEM PODE INSCREVER PROJETOS

Escolas das redes municipais de ensino das cidades de Natal (RN), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quando

- Inscrições: de 17/02/2014 a 02/04/2014, pelo site www.institutocea.org.br
- Anúncio dos vencedores: segunda quinzena de julho de 2014, no site www.institutocea.org.br e no site das Secretarias Municipais de Educação de Natal, Rio de Janeiro e São Paulo.

Premiação

- R\$ 15 mil para o desenvolvimento do projeto.
- Viagem à Colômbia para dois representantes da equipe do projeto, de modo que participem de intercâmbio de experiências de promoção da leitura.
- Formação e acompanhamento técnico de setembro de 2014 a novembro de 2015.
- Apoio à apresentação e divulgação do projeto em congressos, seminários e similares.

1. O REALIZADOR DO CONCURSO E SEUS PROPÓSITOS

1.1. O concurso é uma iniciativa do Instituto C&A, organização sem fins lucrativos criada em 1991 pelos acionistas da rede varejista C&A Modas e sediada em Barueri (SP), na Alameda Araguaia nº 1222, bairro de Alphaville.

1.2. O Instituto C&A tem por missão “promover a educação de crianças e adolescentes das comunidades onde a C&A atua, por meio de alianças e do fortalecimento de organizações sociais”. Sua aspiração aponta para a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes, para uma sociedade participativa, justa e sustentável.

1.3. Com a intenção de contribuir para a construção de uma sociedade leitora, o Instituto C&A desenvolve, desde 2006, o programa Prazer em Ler, cujo objetivo é contribuir para a efetivação do direito à leitura, por meio da formação de leitores e da formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas. Desde a sua criação, o programa Prazer em Ler fornece apoio técnico e financeiro a projetos de leitura que visam à promoção da leitura literária e à formação de leitores de literatura.

Princípio do programa

“Ler é uma prática social fundamental à formação do cidadão e importante via de acesso ao conhecimento e à cultura.”

1.4. Os projetos apoiados pelo programa Prazer em Ler são desenvolvidos com base em quatro eixos:

- Espaço: local ambientado de forma orientada e adequada para estimular a interação do leitor com os vários gêneros e suportes de leitura e com outros leitores.

- **Acervo:** livros e outros suportes, preferencialmente de literatura, que considerem critérios de qualidade e interesses dos leitores, organizados de forma a propiciar a autonomia na escolha.
- **Mediação:** ação capaz de orientar e promover o desenvolvimento do gosto pela leitura e da cultura leitora nas comunidades em que os projetos estão inseridos.
- **Gestão compartilhada:** processos e procedimentos articulados que visem ao alcance dos objetivos planejados, monitorados e avaliados de forma participativa por diferentes atores.

2. O QUE É O CONCURSO?

2.1. O concurso Escola de Leitores é uma ação do programa Prazer em Ler e integra as políticas de leitura de algumas Secretarias Municipais de Educação.

2.2. Nesta edição, ele tem a parceria das Secretarias Municipais de Educação de Natal, Rio de Janeiro e São Paulo e de organizações formadoras locais, que realizarão ações de formação de professores e o acompanhamento e avaliação dos projetos de leitura vencedores.

2.3. O objetivo do concurso é mobilizar comunidades escolares para implementação e aprimoramento de projetos e políticas de formação de leitores de literatura, em redes municipais de ensino.

Diretrizes do concurso

Tendo como base o princípio do programa Prazer em Ler, o concurso guia-se pelas seguintes diretrizes:

- Reconhecer a leitura como prática social que ocorre em distintos tempos e espaços, situações e modos de realização.
- Promover o pleno exercício do direito da criança e do adolescente de acesso e uso do livro.
- Estimular a coesão de forças da comunidade, bibliotecas escolares, bibliotecas comunitárias, organizações educativas e grupos organizados para a promoção da leitura literária, estabelecendo parcerias para o desenvolvimento de projetos.
- Incentivar a participação de famílias e comunidades em espaço de leitura.
- Assegurar a visibilidade pública e a busca de aprendizagens com a ação em parceria, por meio de mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Assegurar aos professores-mediadores de sala de leitura/bibliotecas e salas de aula ações de formação para o trabalho com leitura e escrita literária nas escolas.

3. QUAIS INICIATIVAS PODEM SER INSCRITAS?

3.1. Nesta edição do concurso Escola de Leitores, serão aceitas inscrições de projetos de promoção da leitura literária e de formação de leitores de literatura em fase de implementação ou aprimoramento e que tenham comprovado potencial de realização.

3.2. Na análise, serão consideradas as seguintes definições:

Leitura literária: o programa Prazer em Ler prioriza a leitura literária, ou seja, a leitura de textos de literatura. Tal abordagem reforça os seguintes princípios:

- Por meio do contato com a literatura, o sujeito amplia suas possibilidades de inserção social e cidadã.
- A prática da leitura literária oferece condições para o desenvolvimento de habilidades diversas, como a de argumentar, criticar, comparar e raciocinar, além de proporcionar o prazer da fruição estética e a ampliação do universo linguístico e cultural.
- A literatura e acervos literários bem selecionados possibilitam um valioso acesso ao patrimônio cultural da humanidade.

Fase de implementação: projeto de leitura pronto, mas ainda não iniciado na data de inscrição do concurso.

Fase de aprimoramento: melhoria de um projeto de leitura que esteja em andamento na data da inscrição do concurso.



Potencial de realização: tem potencial de realização aquele projeto que considera as necessidades da comunidade escolar na qual está inserido e que conta com profissionais dedicados ao seu desenvolvimento.

3.3. Cada escola poderá inscrever apenas um projeto.

3.4. Os projetos devem apresentar um plano de ação, compatível com seu aprimoramento ou implementação, seguindo modelo disponibilizado para download no site www.institutocea.org.br, conforme descrito no item 7.4.

3.5. O projeto deverá apresentar um orçamento detalhado, conforme rubricas do item 11.1.1. Deverá indicar tanto os recursos financeiros solicitados ao concurso Escola de Leitores quanto aqueles advindos de fontes complementares de financiamento e apoio de parceiros, caso estejam previstos. Os recursos financeiros solicitados ao concurso devem totalizar R\$ 15.000,00.

3.6. Os projetos devem ser pensados de forma ampla e contínua. No entanto, os investimentos e melhorias no projeto que forem viabilizados com recursos financeiros provenientes do concurso devem ser realizados entre setembro de 2014 e novembro de 2015.

3.7. Os projetos devem obrigatoriamente contemplar cada um dos quatro eixos do programa Prazer em Ler: espaço, acervo, mediação e gestão compartilhada de projetos de leitura.

3.8. Os projetos devem ter um caráter coletivo, envolvendo em sua concepção e execução diferentes representantes da comunidade escolar, como gestores, professores, bibliotecários, demais funcionários e alunos.

3.9. Os projetos devem contar com a aprovação e com o envolvimento da equipe gestora da escola.

4. QUEM PODE PARTICIPAR?

4.1. Poderão participar desta edição do concurso Escola de Leitores projetos inscritos por escolas integrantes das redes municipais de ensino de Natal, Rio de Janeiro e São Paulo que:

- Ofereçam educação infantil, ensino fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Não tenham sido premiadas nas edições anteriores do concurso Escola de Leitores.
- Tenham vinculadas a si uma pessoa jurídica capaz de receber e administrar os recursos financeiros do prêmio, como Conselho Escola-Comunidade (CEC), Associação de Pais e Mestres (APM), Círculo de Pais e Mestres (CPM) e Unidade Executora (UEx). Não serão consideradas válidas pessoas jurídicas referentes a prefeituras e Secretarias Municipais de Educação.
- Tenham em seu histórico a realização de atividades ou projetos de promoção da leitura e formação de leitores de literatura.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1. Não poderão participar desta edição do concurso Escola de Leitores escolas privadas com ou sem fins lucrativos, ainda que conveniadas com a rede municipal de ensino, ou escolas públicas estaduais, localizadas nas cidades de Natal, Rio de Janeiro e São Paulo, ou em quaisquer outras cidades. Igualmente, não poderão participar as escolas integrantes dos sistemas municipais de ensino dos outros municípios que compõem as regiões metropolitanas das cidades capitais.



6. QUANDO SE INSCREVER?

6.1. O período de inscrições terá início às 9h do dia 17 de fevereiro de 2014 e se estenderá até as 23h59 do dia 2 de abril de 2014 (horários de Brasília).

6.2. O calendário adotado nesta edição do concurso Escola de Leitores e definido neste Edital poderá, a critério do Instituto C&A, sofrer alterações em seus prazos, a qualquer tempo, conforme comunicado no site www.institutocea.org.br

7. COMO SE INSCREVER?

7.1. O Edital, a ficha de inscrição e informações sobre prazos e outros aspectos relevantes desta edição do concurso Escola de Leitores estarão disponíveis no site www.institutocea.org.br

7.2. A inscrição é gratuita.

7.3. Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição do projeto devem ser preenchidos, de forma a responder da melhor maneira possível às informações requeridas.

7.4. O processo de inscrição contém 03 (três) partes distintas.

Parte 1: informações sobre a escola em que o projeto será desenvolvido e sobre o representante da equipe do projeto que será o contato principal do Instituto C&A.

Parte 2: informações sobre o projeto.

Parte 3: plano de ação (ver anexo 1 do Edital) – arquivo em formato Excel (.xls) disponível para download no site www.institutocea.org.br. Ele deve ser preenchido e anexado ao formulário.

7.5. A inscrição será feita exclusivamente pela internet, por meio do site www.institutocea.org.br. Serão desconsideradas e imediatamente destruídas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal no Instituto C&A ou enviadas para outros endereços eletrônicos do Instituto C&A.

7.6. Somente serão considerados no processo de seleção os projetos que apresentarem as três partes da inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, sem irregularidades relacionadas aos requisitos de participação e dentro do prazo de inscrição.

7.7. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Recomendamos que essa confirmação seja guardada para posterior controle.

7.8. A organização desta edição do concurso Escola de Leitores não se responsabiliza por:

- Inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários.
- Fichas enviadas pela internet cujo recebimento não tenha sido confirmado eletronicamente.

Atenção: Não deixe para fazer a inscrição de sua iniciativa no último dia. Avalie o tempo necessário para efetivá-la dentro do prazo-limite. O processo de inscrição pela internet se encerra impreterivelmente às 23h59 do dia 2 de abril de 2014 (horário de Brasília). Após este horário, o ambiente de inscrição sairá automaticamente do ar.

7.9. Excepcionalmente, e a seu exclusivo critério, caso considere necessário para o entendimento do projeto, a organização do concurso Escola de Leitores poderá solicitar documentos e comprovações relacionados aos projetos e participantes, bem como quaisquer outros documentos e materiais complementares, necessários para subsidiar os trabalhos de análise e seleção, a cargo da comissão técnica mencionada neste Edital.

7.10. Caso o projeto apresente respostas a pré-requisitos que o tornem inelegível ao concurso, o Instituto C&A, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, poderá encaminhar comunicado ao representante da equipe do projeto por e-mail, ainda durante o período de inscrições, permitindo que o mesmo possa ajustar o projeto antes de encerrado o prazo de inscrições.

7.11. A inscrição no processo de seleção do concurso Escola de Leitores implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital, bem como de suas fichas e eventuais anexos.

7.12. A participação no processo de seleção também implica a responsabilização pessoal e intransferível da escola e/ou de seus representantes legais no que se refere à veracidade das informações fornecidas ao Instituto C&A.

8. ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação das iniciativas inscritas considerará os seguintes aspectos:

- Os eixos do programa Prazer em Ler indicados no item 1.4.
- As diretrizes do concurso indicadas no item 2.3.
- As definições indicadas no item 3.2.
- Os critérios indicados na seção 9, a seguir.

9. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos projetos ocorrerá em 03 (três) etapas:

- 1ª Etapa – triagem inicial.
- 2ª Etapa – avaliação técnica.
- 3ª Etapa – visitas técnicas.

9.2. Na 1ª Etapa, triagem inicial, será realizada a análise formal de todas as iniciativas inscritas, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos definidos neste Edital. Nessa etapa, serão desclassificadas as inscrições realizadas em desacordo com a seção 3, que indica quais iniciativas podem ser inscritas. Essa etapa será realizada em conjunto com a ISG Consultoria e Sistemas, empresa responsável pela operacionalização do concurso.

9.3. Na 2ª Etapa, avaliação técnica, os projetos serão analisados por uma comissão técnica formada por especialistas indicados pelas organizações formadoras, mediante critérios qualitativos com pesos diferentes. Os integrantes da comissão serão pessoas socialmente reconhecidas por seu conhecimento e experiência na área da leitura.

Critérios da avaliação técnica:

- Coerência do projeto – Coerência entre objetivos e plano de ação do projeto.
- Capacidade de implementação do projeto – Perfil da equipe envolvida na concepção e na operacionalização do projeto e histórico de promoção da leitura na escola.
- Base para implementação do projeto – Consistência da abordagem de cada um dos quatro eixos do programa Prazer em Ler no projeto.
- Pertinência das ações previstas para o alcance do objetivo final do programa Prazer em Ler – Potencial do projeto para a efetivação do direito à leitura.
- Relação com a sala de aula – Relação do projeto com o currículo formal/projeto pedagógico da escola e formas de participação da comunidade escolar.
- Viabilidade financeira – Orçamento detalhado do projeto coerente com sua execução e manutenção.
- Envolvimento da comunidade escolar – Participação dos alunos, professores, gestores, bibliotecários e demais funcionários da escola no projeto.
- Envolvimento de familiares – Participação de familiares dos alunos no projeto.

- Envolvimento da comunidade do entorno – Participação de moradores do entorno, ONGs, entre outros, no projeto.
- Formação do professor-mediador – Como o projeto prevê a formação do professor como mediador de leitura literária.
- Histórico de parcerias – Histórico de realização de parcerias para potencializar projetos e/ou atividades de leitura em andamento na escola.
- Histórico de políticas públicas – Histórico de aproveitamento dos recursos e oportunidades oferecidos pelas políticas públicas que estão em vigor para viabilizar o desenvolvimento de projetos/atividades de leitura na escola.
- Previsão de processo de avaliação e registro de resultados – Previsão de indicadores, meios e procedimentos para evidenciar os resultados quantitativos e qualitativos do projeto.

9.4. Na 3ª Etapa, serão realizadas visitas técnicas aos projetos finalistas por uma comissão técnica formada por especialistas indicados pelas organizações formadoras. O objetivo das visitas é verificar as informações fornecidas na ficha de inscrição e o potencial de realização dos projetos apresentados. Após esta etapa, o Instituto C&A, juntamente com os avaliadores da etapa, escolherá os projetos vencedores.

Critérios da visita técnica:

- Coerência – Coerência entre o conteúdo apresentado na ficha de inscrição e o contexto da escola encontrado pelos avaliadores durante a visita técnica.
- Caráter coletivo - Identificação de que o projeto tem potencial para integrar-se ao cotidiano da escola, ou seja, que não depende somente de um profissional e contempla a participação de outros atores da comunidade escolar.
- Relevância do projeto de leitura – Verificação do conhecimento da escola sobre a realidade da comunidade em que atua e de sua capacidade de contemplar as necessidades e motivações da comunidade.
- Práticas de mediação – Identificação do tipo de práticas de mediação da leitura já existentes e daquelas previstas no projeto e observação da periodicidade prevista, equipe envolvida e articulação com as demais ações desenvolvidas na escola.
- Ambientação – Observação das características dos espaços disponíveis para leitura ou dos espaços previstos a partir da premiação.
- Acervo – Observação do acervo existente ou previsto e de sua compatibilidade com as ações propostas no projeto.
- Histórico do uso do espaço e do acervo – Verificação de como o espaço de leitura e o acervo existente são utilizados.
- Potencial de disseminação – Verificação do potencial do projeto como inspirador para outras realidades, conforme o contexto de cada Secretaria Municipal de Educação.
- Perfil “leitor” da equipe envolvida – Identificação de indícios de que a equipe que realizará o projeto tem como prática social a leitura do texto literário.
- Gestão – Verificação da coerência entre as práticas de gestão existentes e as ações propostas no projeto.

10. CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. As principais datas do concurso são:

- Inscrições: de 17/02/2014 a 02/04/2014.
- Período de avaliação dos projetos: de 03/04/2014 a 23/05/2014.
- Visita técnica aos finalistas: de 26/05/2014 a 11/06/2014. As datas e horários das visitas técnicas serão marcados posteriormente e diretamente com as escolas finalistas.
- Divulgação dos vencedores: segunda quinzena de julho de 2014.
- Repasse dos recursos financeiros de R\$ 15.000,00: setembro de 2014.
- Formação e acompanhamento técnico dos projetos vencedores: setembro de 2014 a novembro de 2015.

11. PREMIAÇÃO

11.1. A premiação para as escolas vencedoras contempla:

11.1.1. Prêmio em dinheiro de R\$ 15.000,00 por escola, de acordo com o valor solicitado para o projeto na ficha de inscrição, cujo uso deve ser aplicado obrigatoriamente em uma ou mais rubricas abaixo:

- Compra de mobiliário e outros equipamentos para ambientação e funcionamento da biblioteca ou espaço de leitura.
- Obras de adequação e ambientação do espaço físico.
- Compra de material de escritório e outros materiais de apoio.
- Compra de acervo de livros de literatura.
- Despesas com traslados e transportes de representantes da comunidade escolar para realização e participação em eventos culturais com foco na promoção da leitura.
- Pagamento para convidados em ações para a promoção da leitura literária (exemplo: escritores, mediadores, ilustradores, entre outros).
- Custeio da participação de envolvidos no projeto em cursos para o aprimoramento do desenvolvimento de metodologia de mediação da leitura.

11.1.2. Custeio integral de formação e acompanhamento técnico sistemático realizado por uma organização formadora com experiência em promoção da leitura literária escolhida pelo Instituto C&A, durante 13 (treze) meses, a partir de setembro de 2014.

11.1.3. Viagem à Colômbia, em 2015, para dois representantes da equipe do projeto, acompanhados das organizações formadoras e Secretarias Municipais de Educação, para que participem de intercâmbio de experiências de promoção da leitura. A viagem terá duração aproximada de uma semana e as despesas de passagens aéreas, hospedagem e transporte na Colômbia serão custeadas pelo Instituto C&A.

11.1.4. Apoio à apresentação e divulgação dos projetos e da experiência com o concurso Escola de Leitores em congressos, seminários e similares. O Instituto C&A custeará, para um representante por projeto, todas as despesas de inscrição, transporte, hospedagem e alimentação para apresentação de trabalhos aprovados em eventos nacionais relativos ao tema.

11.2. Serão premiados até 07 (sete) projetos nas redes com mais de 500 escolas (Rio de Janeiro e São Paulo) e até 05 projetos na rede de Natal, com menos de 500 escolas.

11.3. O número máximo de premiados por município está condicionado à existência de número suficiente de projetos que atendam adequadamente aos critérios do processo de seleção no entendimento das instâncias decisórias.

11.4. O Instituto C&A se reserva ao direito de não conceder o prêmio a nenhum projeto, caso as instâncias decisórias entendam não haver trabalhos que atendam adequadamente aos critérios necessários.

12. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES PARA RECEBER O PRÊMIO?

12.1. O repasse dos recursos financeiro do prêmio está condicionado à existência de uma pessoa jurídica formalmente vinculada à escola, conforme descrito no item 4.1, cujo CNPJ deverá ser informado corretamente no ato da inscrição. O Instituto C&A não se responsabiliza caso a pessoa jurídica formalmente vinculada à escola não realize o repasse, integral ou parcial dos recursos financeiros para a escola.

12.2. Para efeito de repasse de recursos financeiros, o Instituto C&A se responsabilizará somente pelo valor solicitado na ficha de inscrição enviada pelo projeto vencedor, não se responsabilizando posteriormente por despesas adicionais que excedam o valor solicitado no momento da inscrição.



12.3. O repasse dos recursos financeiros será feito por depósito bancário em parcela única, devendo ser utilizados integralmente para a implementação ou aprimoramento do projeto inscrito, de acordo com as orientações deste Edital e com o orçamento apresentado na ficha de inscrição.

12.4. A escola só deverá iniciar as melhorias e investimentos no projeto, viabilizados com recursos financeiros do prêmio, a partir da assinatura do contrato de doação entre as partes, que regulamenta as responsabilidades de cada parte.

12.5. É expressamente vetado ao premiado transferir o prêmio para terceiros.

13. DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

13.1. Os vencedores do concurso Escola de Leitores serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Instituto C&A – www.institutocea.org.br – e nos endereços eletrônicos das Secretarias Municipais de Educação de Natal, Rio de Janeiro e São Paulo.

13.2. Adicionalmente, será enviado aos vencedores um comunicado eletrônico, endereçado ao e-mail do representante da equipe do projeto fornecido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, contendo as orientações e obrigações referentes ao recebimento do prêmio.

13.3. O evento de premiação será realizado em cada município participante com data e local a serem posteriormente definidos.

13.4. As escolas vencedoras comprometem-se a elaborar e divulgar para as demais escolas da rede municipal de ensino, em seminários a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em outros espaços de difusão de informação, registros e comentários sobre:

- Intercâmbio realizado na Colômbia.
- Processos e resultados do projeto realizado.

13.5. As escolas vencedoras e finalistas, neste ato, cedem o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, relativos ao projeto e a sua premiação, sem qualquer ônus para o Instituto C&A, para utilização em toda a mídia impressa, eletrônica ou digital, por prazo indeterminado, a exclusivo critério do Instituto C&A.

13.6. O Instituto C&A poderá mencionar o apoio ou reconhecimento ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional. Poderá, também, utilizar, registrar e produzir imagens do projeto e da premiação sem qualquer ônus. Tais desdobramentos serão definidos de acordo com a natureza de cada projeto e não gerarão vínculo empregatício ou comercial.

13.7. Os vencedores comprometem-se, desde já, a mencionar e divulgar, mediante a prévia aprovação do Instituto C&A, em qualquer espécie de mídia, eventos, promoções, releases, coletivas de imprensa, materiais gráficos e comunicação sobre o projeto premiado, o apoio do Instituto C&A ao projeto sem qualquer ônus. Nesses casos, a aplicação da logomarca do Instituto C&A deverá ser por este previamente validada e aprovada, sendo realizada de acordo com orientações fornecidas, para evitar o uso indevido da marca.

13.8. Todo produto resultante do projeto premiado, tais como relatórios, metodologias, dissertações, ferramentas tecnológicas e resultados, poderá ser veiculado no Portal, no Twitter e no Facebook do Instituto C&A, sem qualquer ônus ou infrações a eventuais direitos autorais.



13.9. O Instituto C&A irá realizar o acompanhamento do desenvolvimento do projeto em parceria com as organizações formadoras, durante o período de realização. O acompanhamento poderá ser feito por meio de relatórios enviados pelo premiado, em moldes preestabelecidos pelo Instituto C&A e organizações formadoras e também por visitas técnicas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Instituto C&A não se opõe ao recebimento, pelos projetos apoiados, de recursos complementares – patrocínios, permutas, apoios, colaborações – de outras instituições e empresas para seu desenvolvimento.

14.2. Os participantes da comissão técnica serão selecionados de maneira a não ter nenhum tipo de vínculo com os projetos em processo de seleção. Por vínculo entende-se participação direta em equipe responsável por projeto que esteja em processo de seleção ou parentesco de até primeiro grau com um membro de equipe e relação empregatícia com escolas candidatas.

14.3. Os vencedores deverão responder exclusivamente por todos e quaisquer danos causados ao Instituto C&A e/ou a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a propriedade intelectual e de personalidade.

14.4. Os participantes responsabilizam-se integral e exclusivamente por qualquer violação de projetos de terceiros enviados para a participação neste concurso.

14.5. O presente Edital poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, por quaisquer meios de comunicação internos, físicos, eletrônicos ou digitais.

14.6. Dúvidas ou situações não previstas neste Edital serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelos organizadores do concurso.

14.7. As condições do presente Edital estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

14.8. O Instituto C&A exime-se de toda e qualquer responsabilidade relativa a qualquer uso indevido dos direitos que seja realizado por quaisquer pessoas que tenham acesso a quaisquer materiais de divulgação do concurso Escola de Leitores, especialmente em sites como Facebook, Orkut, YouTube ou comunidades desta natureza.

14.9. Os participantes eximem o Instituto C&A de qualquer dano ou ônus decorrentes da entrega do prêmio, bem como de sua utilização.

14.10. Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas consultando o documento “Dicas de Inscrição” e a seção “Perguntas Frequentes” disponíveis no site www.institutocea.org.br. Ou, ainda, podem entrar em contato também pelo site, na seção Apoio a Projetos/ Edital, diretamente por meio do Fale Conosco, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, ao longo do período de inscrições.

Barueri , 17 de fevereiro de 2014.